Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDY7 YSS82 JXKN4 AJ7AR

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**COMARCA DE MANAUS**
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS - FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI**

**Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcello, s/nº - 4º andar - São Francisco - Manaus/AM - CEP: 69.079-260 - Fone: (092)3303-5048 - E-mail: 1faz.estadual@tjam.jus.br**

# DESPACHO

Processo n. : 0341833-36.2026.8.04.1000
Classe processual: Tutela Cautelar Antecedente
Assunto principal: Práticas Abusivas
Requerente(s):

• A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS (CPF/CNPJ: 19.421.427/0001-91)
Avenida André Araújo, Nº 679 1º Andar - Aleixo - MANAUS/AM - CEP: 69.057-300 - E-mail: dpe@defensoria.am.gov.br - Telefone: 3234-3097, (92) 99532-5414

Requerido(s):

• ESTADO DO AMAZONAS (CPF/CNPJ: 04.312.369/0001-90)
Emílio Moreira, 1308 - Praça 14 de Janeiro - MANAUS/AM - CEP: 69.020-040

• MUNICIPIO DE MANAUS (CPF/CNPJ: 04.365.326/0001-73)
Avenida Brasil, 2971 - Compensa - MANAUS/AM - CEP: 69.036-110

• Sinetran - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas (CPF/CNPJ: 04.603.197/0001-04)
Rua Dr. Thomas, 15 Edificio Mindu Busines, Conjunto Vieiralves - Nossa Senhora das Graças - MANAUS/AM - CEP: 69.053-035 - E-mail: juridico1@sinetram.net.br

Diante da manifestação negativa do Município de Manaus quanto à proposta de acordo para o reestabelecimento da gratuidade do transporte aos estudantes da rede pública estadual, está prejudicada a resolução consensual da demanda feita pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Considerando a decisão anterior deste Juízo, determino a imediata remessa dos autos do processo ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda onde os requerimentos pendentes poderão ser analisados.

Cumpra-se, com urgência.

**Ronnie Frank Torres Stone**

Juiz de Direito